



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		(☒) Projeto de Lei (☐) Projeto de Decreto Legislativo (☐) Projeto de Resolução (☐) Requerimento (☐) Indicação (☐) Moção (☐) Emenda	Nº 005/2026
AUTORIA: MESA DIRETORA			
DATA: 16 de março de 2026. LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____. Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, quanto ao reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO. O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte: LEI Art. 1º. A presente Lei trata do reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.			





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Art. 2º. Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré, constantes no Anexo I, Anexo II e Anexo IV da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, terão um reajuste de 6,79% em seus vencimentos.

Parágrafo único. Anexo I, Anexo II e Anexo IV da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, passaram a vigorar conforme o reajuste anual previsto nesta Lei, de acordo com anexos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)
1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO)
2º Secretário da CMNM





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

A valorização do trabalhador depende dos objetivos e visões da administração, além de aspectos referentes à escolaridade, experiência, iniciativa pessoal, proatividade, responsabilidade, horários, condições e riscos de trabalho.

Cada função ou cada cargo dentro da administração tem seu valor. Este valor é composto, basicamente, do valor da função em si (em relação às demais áreas) e do valor da função no mercado. Levando em consideração que o estabelecimento dos salários é complexo, sofrendo a interferência de muitas variáveis dentro da administração, pode-se definir o Plano de Cargos e Salários como sendo o gerenciamento eficaz das políticas de remuneração, estrutura e perfis de cargos e planejamento de pessoal dentro das organizações.

A descrição de cargos permite obter informações que servem para o desenvolvimento favorável do sistema de avaliação dos cargos.

Através da validação do aspecto de cargos de salários, torna-se possível estabelecer um programa de remuneração, fornecendo informações que são pertinentes ao desenvolvimento do sistema de avaliação de cargos.

A atualização da referida Tabela de Progressão dos servidores poderá ser reajustado anualmente, sempre respeitando o limite máximo referente aos gastos com pessoal, bem como cumprir o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres colegas Edis para aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, em 16 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)

Presidente da Mesa Diretora

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)

1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO)

2º Secretário da CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	nº 005-2026 - REAJUSTE	16/03/2026

ID:	327604	Processo	Documento
CRC:	54FCF792		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ADALTO FERREIRA DA SILVA		
Criação:	16/03/2026 17:14:11	Finalização:	16/03/2026 17:23:42

MD5:	E11D1E930CAF1D23E74E4C971A541501
SHA256:	5DF80FC7FA76812C42FEB9F01B36C6CB115C4061AC85DDA0CB680BFBEBB4D448

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para conceder reajuste anual de 6,79% nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal. A proposta atualiza os valores constantes nos Anexos I, II e IV da referida lei, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, observando os limites legais de gastos com pessoal e visando à valorização dos

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	16/03/2026 17:17:24
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/03/2026 17:18:37
----------------	---------------------

CIENTES

JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	16/03/2026 17:44:18
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	17/03/2026 08:39:27

ANEXOS

Projeto de Lei nº 005-2026 - ANEXO I	16/03/2026	327613
Projeto de Lei nº 005-2026 - ANEXO II	16/03/2026	327614
Projeto de Lei nº 005-2026 - ANEXO IV	16/03/2026	327615
Memorando n._007-CONT.-2026	16/03/2026	327617
Declaração DO ORDENADOR DA DESPESA	16/03/2026	327619

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	16/03/2026 17:23:47
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

 MILTON DOMICIANO GOMES	VEREADOR	16/03/2026 17:30:44
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

 JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	VEREADOR	16/03/2026 17:42:04
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 327604 e o CRC 54FCF792.

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 2.456, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

GRUPOS DE NÍVEL SUPERIOR				
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
NS-I	CONTROLADOR INTERNO	01	SUPERIOR + REGISTRO	R\$ 4.835,85
	CONTADOR	01	SUPERIOR + REGISTRO	R\$ 4.835,85
	ASSISTENTE JURÍDICO	01	SUPERIOR + REGISTRO	R\$ 4.835,85
NS-II	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	SUPERIOR	R\$ 3.231,31
	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01	SUPERIOR	R\$ 3.231,31
NS-III	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	01	SUPERIOR	R\$ 2.723,15
	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	02	SUPERIOR	R\$ 2.723,15

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO				
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
NMT	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	ENSINO MÉDIO + REGISTRO	R\$ 2.261,27
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CERTIFICADO DE CURSO	R\$ 2.261,27
NM	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.221,09
	ASSISTENTE LEGISLATIVO	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.221,09
	RECEPCIONISTA	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.221,09
GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				



GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
NF-I	MOTORISTA	02	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH A/B-C-D	R\$ 1.930,00
NF-II	ZELADOR	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.915,80
	VIGILANTE	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.915,80
	SERVENTE	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.915,80

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)

Presidente da Mesa Diretora

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)

1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO)

2º Secretário da CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	nº 005-2026 - ANEXO I	16/03/2026

ID:	327613	Processo	Documento
CRC:	5FE818C9		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ADALTO FERREIRA DA SILVA		
Criação:	16/03/2026 17:19:21	Finalização:	16/03/2026 17:19:43

MD5: **AA1B80571984D3940E66CA5C6FA10B08**

SHA256: **E1D4D8363475540DE4F33F7EED08F68E7E38F52533F3EBEB60D6FACF44B6AE74**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para conceder reajuste anual de 6,79% nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal. A proposta atualiza os valores constantes nos Anexos I, II e IV da referida lei, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, observando os limites legais de gastos com pessoal e visando à valorização dos

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	16/03/2026 17:19:21
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/03/2026 17:19:21
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei nº 005-2026 - REAJUSTE	16/03/2026	327604
---------------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 327613 e o CRC 5FE818C9.

ANEXO II

LEI Nº 2.456, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

CARGOS COMISSIONADOS – NÍVEL I

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CHEFE DE GABINETE	01	CC-1	CG	R\$ 1.621,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.121,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	01	CC-2	DC	R\$ 1.621,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.121,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS	01	CC-2	DFRH	R\$ 1.621,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.121,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	01	CC-2	DL	R\$ 1.621,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.121,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA	01	CC-2	DCI	R\$ 1.621,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.121,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	01	CC-2	DJ	R\$ 1.621,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.121,00

CARGOS COMISSIONADOS – NÍVEL II

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA	03	CC-3A	AP	R\$ 1.621,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.621,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	CC-3A	AC	R\$ 1.621,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.621,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	02	CC3-3B	AL	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00	R\$ 1.921,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	03	CC3-3B	AA	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00	R\$ 1.921,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	10	CC3-3B	APA	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00	R\$ 1.921,00

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)

Presidente da Mesa Diretora



JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)

1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO)

2º Secretário da CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	nº 005-2026 - ANEXO II	16/03/2026

ID:	327614	Processo	Documento
CRC:	0C37A055		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ADALTO FERREIRA DA SILVA		
Criação:	16/03/2026 17:19:57	Finalização:	16/03/2026 17:20:19

MD5: **85AFFD0AF7A8033FFA952CA6AE2BBCD4**

SHA256: **BEFA0E19D06C4D9D65987549E9069767FD22E5E6A83F09164E671FC08AD1CC12**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para conceder reajuste anual de 6,79% nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal. A proposta atualiza os valores constantes nos Anexos I, II e IV da referida lei, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, observando os limites legais de gastos com pessoal e visando à valorização dos

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	16/03/2026 17:19:57
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/03/2026 17:19:57
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei nº 005-2026 - REAJUSTE	16/03/2026	327604
---------------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 327614 e o CRC 0C37A055.

ANEXO IV

LEI Nº 2.456, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Nível Superior I (NS-I)

CLASSES	REFERÊNCIA																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	4.835,85	5.077,64	5.331,52	5.598,10	5.878,00	6.171,90	6.480,50	6.804,52	7.144,75	7.501,98	7.877,08	8.270,94	8.684,49	9.118,71	9.574,64	10.053,38	10.556,05
B	5.803,02	6.093,17	6.397,82	6.717,72	7.053,60	7.406,28	7.776,60	8.165,43	8.573,70	9.002,38	9.452,50	9.925,13	10.421,38	10.942,45	11.489,57	12.064,05	12.667,26
C	7.253,77	7.616,46	7.997,28	8.397,14	8.817,00	9.257,85	9.720,74	10.206,78	10.717,12	11.252,98	11.815,63	12.406,41	13.026,73	13.678,06	14.361,97	15.080,07	15.834,07
D	9.671,69	10.155,28	10.663,04	11.196,19	11.756,00	12.343,80	12.960,99	13.609,04	14.289,49	15.003,97	15.754,17	16.541,88	17.368,97	18.237,42	19.149,29	20.106,75	21.112,09

Grupo Nível Superior II (NS-II)

CLASSES	REFERÊNCIA																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	3.231,31	3.392,87	3.562,51	3.740,64	3.927,67	4.124,06	4.330,26	4.546,77	4.774,11	5.012,81	5.263,46	5.526,63	5.802,96	6.093,11	6.397,76	6.717,65	7.053,53
B	3.877,57	4.071,44	4.275,02	4.488,77	4.713,21	4.948,87	5.196,31	5.456,13	5.728,93	6.015,38	6.316,15	6.631,95	6.963,55	7.311,73	7.677,32	8.061,18	8.464,24
C	4.846,96	5.089,31	5.343,77	5.610,96	5.891,51	6.186,08	6.495,39	6.820,16	7.161,16	7.519,22	7.895,18	8.289,94	8.704,44	9.139,66	9.596,64	10.076,48	10.580,30
D	6.462,61	6.785,74	7.125,03	7.481,28	7.855,34	8.248,11	8.660,52	9.093,54	9.548,22	10.025,63	10.526,91	11.053,26	11.605,92	12.186,22	12.795,53	13.435,30	14.107,07



Grupo Nível Superior III (NS-III)

CLASSES	REFERÊNCIA																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	2.723,15	2.859,30	3.002,27	3.152,38	3.310,00	3.475,50	3.649,27	3.831,74	4.023,33	4.224,49	4.435,72	4.657,50	4.890,38	5.134,90	5.391,64	5.661,22	5.944,28
B	3.267,77	3.431,16	3.602,72	3.782,86	3.972,00	4.170,60	4.379,13	4.598,09	4.827,99	5.069,39	5.322,86	5.589,00	5.868,45	6.161,88	6.469,97	6.793,47	7.133,14
C	4.084,72	4.288,95	4.503,40	4.728,57	4.965,00	5.213,25	5.473,91	5.747,61	6.034,99	6.336,74	6.653,57	6.986,25	7.335,57	7.702,34	8.087,46	8.491,83	8.916,43
D	5.446,29	5.718,60	6.004,53	6.304,76	6.620,00	6.951,00	7.298,55	7.663,48	8.046,65	8.448,98	8.871,43	9.315,00	9.780,75	10.269,79	10.783,28	11.322,45	11.888,57

Grupo Nível Médio Técnico (NMT)

CLASSES	REFERÊNCIA																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	2.261,27	2.374,33	2.493,05	2.617,70	2.748,58	2.886,01	3.030,31	3.181,83	3.340,92	3.507,97	3.683,37	3.867,53	4.060,91	4.263,96	4.477,16	4.701,01	4.936,06
B	2.713,52	2.849,20	2.991,66	3.141,24	3.298,30	3.463,22	3.636,38	3.818,20	4.009,11	4.209,56	4.420,04	4.641,04	4.873,09	5.116,75	5.372,59	5.641,22	5.923,28

Grupo Nível Médio (NM)

CLASSES	REFERÊNCIA																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	2.221,09	2.332,15	2.448,76	2.571,19	2.699,75	2.834,74	2.976,48	3.125,30	3.281,57	3.445,64	3.617,93	3.798,82	3.988,76	4.188,20	4.397,61	4.617,49	4.848,37
B	2.665,31	2.798,58	2.938,51	3.085,43	3.239,70	3.401,69	3.571,77	3.750,36	3.937,88	4.134,77	4.341,51	4.558,59	4.786,52	5.025,84	5.277,14	5.540,99	5.818,04



Grupo Nível Fundamental I (NF-I)

CLASSES	REFERÊNCIA																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	1.930,00	2.026,51	2.127,83	2.234,22	2.345,93	2.463,23	2.586,39	2.715,71	2.851,50	2.994,07	3.143,77	3.300,96	3.466,01	3.639,31	3.821,28	4.012,34	4.212,96
B	2.316,01	2.431,81	2.553,40	2.681,07	2.815,12	2.955,88	3.103,67	3.258,85	3.421,80	3.592,89	3.772,53	3.961,16	4.159,21	4.367,17	4.585,53	4.814,81	5.055,55

Grupo Nível Fundamental II (NF-II)

CLASSES	REFERÊNCIA NF-I																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	1.915,80	2.011,59	2.112,17	2.217,78	2.328,67	2.445,10	2.567,36	2.695,73	2.830,51	2.972,04	3.120,64	3.276,67	3.440,50	3.612,53	3.793,16	3.982,81	4.181,96
B	2.298,96	2.413,91	2.534,61	2.661,34	2.794,40	2.934,12	3.080,83	3.234,87	3.396,61	3.566,45	3.744,77	3.932,01	4.128,61	4.335,04	4.551,79	4.779,38	5.018,35

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)

Presidente da Mesa Diretora

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)

1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO)

2º Secretário da CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	nº 005-2026 - ANEXO IV	16/03/2026

ID:	327615	Processo	Documento
CRC:	C42A5917		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ADALTO FERREIRA DA SILVA		
Criação:	16/03/2026 17:20:33	Finalização:	16/03/2026 17:20:59

MD5:	1C21077501844E235F3437A2A9662976
SHA256:	E4465995EA7807D456C4F5401A1B01BF60364B7B8A0ACBAEF5C14FCCFBABF653

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para conceder reajuste anual de 6,79% nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal. A proposta atualiza os valores constantes nos Anexos I, II e IV da referida lei, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, observando os limites legais de gastos com pessoal e visando à valorização dos

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	16/03/2026 17:20:33
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/03/2026 17:20:33
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei nº 005-2026 - REAJUSTE	16/03/2026	327604
---------------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 327615 e o CRC C42A5917.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Memorando nº. 007/CONT./2026

Nova Mamoré, 16 de março de 2026.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré

Assunto: Resposta ao Memorando nº 48/CMNM-GP/2026 – Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (Reajuste de 6,79%).

Em atenção ao Memorando nº 48/CMNM-GP/2026, que solicita a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro acerca da intenção de concessão de reajuste salarial aos servidores efetivos desta Casa Legislativa no percentual de 6,79%, este Departamento de Contabilidade, após análise técnica das projeções relativas à despesa com pessoal, apresenta as seguintes considerações.

O presente estudo foi elaborado em atendimento às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelecem a obrigatoriedade de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento de despesa. Nesse sentido, procedeu-se à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária e da compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento fiscal do município, quais sejam, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

Registra-se que a despesa decorrente da concessão do reajuste encontra amparo na dotação orçamentária consignada na rubrica “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil”, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal. Ademais, conforme demonstrado no Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (RIOF) anexo, as projeções da despesa com pessoal permanecem dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) para o Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, considerando as análises realizadas e as projeções constantes no RIOF, verifica-se que a medida apresenta viabilidade orçamentária e financeira, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas nem os limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

Encaminha-se, em anexo, o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (RIOF), para instrução do respectivo Projeto de Lei.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ERIDA ORTIS DA SILVA
Contadora





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	n°. 007/CONT./2026	16/03/2026

ID: 327452	Processo	Documento
CRC: 64D6ED7B		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ERIDA ORTIS DA SILVA		
Criação: 16/03/2026 15:57:41	Finalização: 16/03/2026 16:06:26	

MD5: 87A737C73D9C2A400DCE44668615F432
SHA256: F4D01930DBD5C5F4464E4B7FE27189FB25B4FFC9475E424B4E7479A7740D664B

Súmula/Objeto:

Resposta ao Memorando nº 48/CMNM-GP/2026 – Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (Reajuste de 6,79%).

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	16/03/2026 15:57:41
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

MEMORANDO	16/03/2026 15:57:41
-----------	---------------------

CIENTES

ADALTO FERREIRA DA SILVA	16/03/2026 17:04:10
--------------------------	---------------------

ANEXOS

Anexo RIOF	16/03/2026	327465
------------	------------	--------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 48	16/03/2026	327183
--------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ERIDA ORTIS DA SILVA	CONTADORA	16/03/2026 16:06:35
----------------------	-----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 327452 e o CRC 64D6ED7B.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

RIOF – RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Avenida Deziderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br - E- mail: camara@novamamore.ro.leg.br



ID: 327663 e CRC: 604E64D8



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nova Mamoré, RO, 16 de março de 2026.

Solicitação: Excelentíssimo Senhor Adalto Ferreira – Presidente

O presente Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (RIOF) tem por finalidade esclarecer eventuais dúvidas e demonstrar a capacidade orçamentária e financeira desta Casa de Leis, em atendimento ao Memorando nº 48/CMNM-GP/2026. Ressalta-se que o referido relatório foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como com o disposto no art. 29-A, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo tem por objetivo mensurar, de forma estimativa, o impacto orçamentário-financeiro decorrente do reajuste salarial dos servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis, em atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente ao disposto em seu artigo 16, que estabelece:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

2. METODOLOGIA

Ressalta-se que, conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA publicada em 2025, referente ao exercício financeiro de 2026, o valor inicialmente orçado para a Unidade Orçamentária 010100 – Câmara Municipal de Nova Mamoré foi posteriormente atualizado em atendimento ao Ofício nº 083-GP/2026, de 20 de fevereiro de 2026. Assim, para fins de elaboração do Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (RIOF), adotou-se como base de cálculo o valor da dotação orçamentária atualizada, já considerando os ajustes realizados, com o objetivo de assegurar maior fidedignidade às projeções e a adequada verificação do cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Para a projeção do impacto nos exercícios subsequentes, foi adotado como parâmetro de atualização o percentual de 6,79%, correspondente à variação recente do salário mínimo nacional, que passou de R\$ 1.518,00 para R\$ 1.621,00. Adicionalmente, para fins de compatibilização das projeções com as expectativas macroeconômicas vigentes, foram considerados os dados constantes do Relatório de Expectativas de





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Mercado – Focus, divulgado pelo Banco Central do Brasil, cuja mediana das projeções para o IPCA indica inflação estimada de 3,80% para 2027, 3,50% para 2028 e 3,50% para 2029.

Destaca-se que tais parâmetros se mostram compatíveis com as estimativas constantes da Lei Municipal nº 2379/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que, em seu Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, também considera crescimento inflacionário em patamar semelhante para os exercícios subsequentes, evidenciando alinhamento entre as projeções utilizadas no presente estudo e o planejamento fiscal do município.

Em relação ao impacto, registra-se que o texto legal prevê a aplicação do enquadramento somente após cessadas as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000. Não obstante, para fins de prudência fiscal, também se considera um cenário virtual de impacto oneroso abrangendo todo o exercício de 2026, com a devida inclusão da gratificação natalina. O cálculo envolve o levantamento dos custos dos subsídios, contemplando vantagens permanentes e remunerações dos servidores efetivos e comissionados, sendo que o custo patronal seguirá conforme estabelecido pela Lei 14.973, de 2024 art. 3º, §17.

§ 17. A alíquota da contribuição prevista no inciso I do caput deste artigo, para os Municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 (quatro inteiros) da tabla de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, será de:

I – 8% (oito por cento) até 31 de dezembro de 2024;

II – 12% (doze por cento) em 2025;

III – 16% (dezesesseis por cento) em 2026; e

IV – 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 e ao artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, e considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), emitimos o presente parecer, fundamentado nos seguintes dados:

FINALIDADE: Comparativo para adequação na Câmara Municipal de Nova Mamoré de reestruturação do quadro de servidores efetivos e comissionados.

Considerando que consta na Lei Orçamentaria Anual (Lei nº 2467 de 23/12/2025) do Município de Nova Mamoré para 2026, dotações para despesas com pessoal e encargos sociais em valor superior a estimativa das despesas que serão realizadas no corrente exercício, mas especificamente na Unidade Orçamentária denominada Câmara Municipal.

001 - PODER LEGISLATIVO

010100 - CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 7.271,948,95

Adição

+ R\$ 257.397,38

Dotação atualizada

= R\$ 7.529.346,33

Considerando os dados constantes do Relatório de Expectativas de Mercado – Focus, divulgado pelo Banco Central do Brasil em 13 de março de 2026, observa-se que

Avenida Deziderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br - E- mail: camara@novamamore.ro.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

a mediana das projeções do mercado para o IPCA indica inflação estimada de 3,80% para 2027, 3,50% para 2028 e 3,50% para 2029. Assim, para fins de coerência com as expectativas macroeconômicas vigentes, tais percentuais foram considerados como referência para a projeção dos exercícios futuros no presente estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, incisos I e II que existe adequação orçamentária e financeira com base na Lei de Diretrizes Orçamentária. A seguir, apresenta-se a estimativa trienal de impacto orçamentário-financeiro.

Projeção da dotação de Câmara Municipal de Nova Mamoré (2027-2029)

Ano	Índice IPCA	Valor Projetado (R\$)	Variação Nominal
2026		7.529.346,33	-
2027	3,80%	7.815.461,49	286.115,16
2028	3,50%	8.089.002,64	273.541,15
2029	3,50%	8.372.117,74	283.115,09

Observação: projeção calculada com base na variação acumulada de IPCA conforme metas da LDO 2025.

Fixação de novos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA MAMORÉ – RO

GRUPOS DE NÍVEL SUPERIOR				
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
NS-I	CONTROLADOR INTERNO	01	SUPERIOR REGISTRO +	R\$ 4.835,85
	CONTADOR	01	SUPERIOR REGISTRO +	R\$ 4.835,85
	ASSISTENTE JURÍDICO	01	SUPERIOR REGISTRO +	R\$ 4.835,85
NS-II	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	SUPERIOR	R\$ 3.231,31
	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01	SUPERIOR	R\$ 3.231,31
NS-III	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	01	SUPERIOR	R\$ 2.723,15
	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	02	SUPERIOR	R\$ 2.723,15





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO				
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
NMT	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	ENSINO MÉDIO + REGISTRO	R\$ 2.261,27
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CERTIFICADO DE CURSO	R\$ 2.261,27
NM	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.221,09
	ASSISTENTE LEGISLATIVO	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.221,09
	RECEPCIONISTA	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.221,09
GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
NF-I	MOTORISTA	02	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH A/B-C-D	R\$ 1.930,00
NF-II	ZELADOR	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.915,80
	VIGILANTE	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.915,80
	SERVENTE	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.915,80

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO

CARGOS COMISSIONADOS - NÍVEL I

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CHEFE DE GABINETE	01	CC-1	CG	R\$ 1.621,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.121,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	01	CC-2	DC	R\$ 1.621,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.121,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS	01	CC-2	DFRH	R\$ 1.621,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.121,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	01	CC-2	DL	R\$ 1.621,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.121,00

Avenida Deziderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br - E- mail: camara@novamamore.ro.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA	01	CC-2	DCI	R\$ 1.621,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.121,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	01	CC-2	DJ	R\$ 1.621,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.121,00

CARGOS COMISSIONADOS - NIVEL II

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA	03	CC-3A	AP	R\$ 1.621,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.621,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	CC-3A	AC	R\$ 1.621,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.621,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	02	CC3-3B	AL	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00	R\$ 1.921,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	03	CC3-3B	AA	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00	R\$ 1.921,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	10	CC3-3B	APA	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00	R\$ 1.921,00

LEVANTAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL MENSAL E ANUAL

Data do Repasse	Previsão do Valor do repasse 2026	70% do valor do repasse	Folha dos vereadores	Folha dos Comissionados	Folha dos Efetivos	Total Gasto com Pessoal
20/jan	605.995,74	424.197,02	129.168,00	73.671,35	121.522,15	324.361,50
20/fev	605.995,74	424.197,02	129.168,00	73.671,35	121.522,15	324.361,50
20/mar	631.735,48	442.214,84	129.168,00	73.671,35	125.076,02	327.915,37
20/abr	631.735,48	442.214,84	129.168,00	73.671,35	125.076,02	327.915,37
20/mai	631.735,48	442.214,84	129.168,00	73.671,35	125.076,02	327.915,37
19/jun	631.735,48	442.214,84	129.168,00	73.671,35	125.076,02	327.915,37
20/jul	631.735,48	442.214,84	129.168,00	73.671,35	125.076,02	327.915,37
20/ago	631.735,48	442.214,84	129.168,00	73.671,35	125.076,02	327.915,37
18/set	631.735,48	442.214,84	129.168,00	73.671,35	125.076,02	327.915,37
20/out	631.735,48	442.214,84	129.168,00	73.671,35	125.076,02	327.915,37
20/nov	631.735,48	442.214,84	129.168,00	73.671,35	125.076,02	327.915,37
18/dez	631.735,48	442.214,84	129.168,00	73.671,35	125.076,02	327.915,37
13º Sal			129.168,00	73.671,35	125.076,02	327.915,37
Férias				73.671,35	41.692,01	115.363,36
Totais	7.529.346,28	5.270.542,40	1.679.184,00	1.031.398,90	1.660.572,53	4.371.155,43

A previsão de gasto com pessoal em 2026 é de R\$ 4.371.155,43 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) encerrando o exercício com o percentual de 58,06% e uma sobra de R\$ 899.386,97 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) no limite de 70%.

ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Avenida Deziderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br - E- mail: camara@novamamore.ro.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Impacto Orçamentário e Financeiro	2026	2027	2028
Previsão orçamentária/financeira para o exercício	7.529.346,33	7.815.461,49	8.372.117,74
Limite da despesa com Folha de Pagamento (70%)	5.270.542,43	5.470.823,04	5.860.482,42
Previsão orçamentária/financeira para pessoal	4.371.155,43	4.484.479,57	4.686.281,15
Previsão do percentual orçamentário/financeiro	58,05%	57,38%	55,97%

DA AVALIAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL DO ÍNDICE DA LRF

A Receita Corrente Líquida (RCL) considerada no presente Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (RIOF), referente ao exercício de 2025, foi obtida a partir do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, anexo 3, elaborado em conformidade com o art. 53, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Nova Mamoré.

O referido demonstrativo encontra-se publicado no portal oficial de transparência do município, podendo ser consultado por meio do seguinte endereço eletrônico:

https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/rr_eorgf/frmrreorgf&id_menu=15.

O limite máximo de despesa com pessoal do Poder Legislativo corresponde a 6% da Receita Corrente Líquida, conforme disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As projeções de execução orçamentária foram elaboradas considerando as progressões funcionais, os adicionais por tempo de serviço, bem como as recomposições inflacionárias estimadas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

/	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida	160.469.920,00	173.028.657,37	183.160.523,43
Total da Despesa Líquida de Pessoal Prevista	4.371.155,43	4.484.479,57	4.686.281,15
Índice com Pessoal	2,72%	2,59%	2,56%

AO RESULTADO DO IMPACTO TEMOS:

- a. O referido projeto apresenta previsão de despesa com pessoal para o exercício de 2026 correspondente a 58,06%. Dessa forma, verifica-se a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para sua implementação, considerando que o limite máximo aplicável é de 70%, permanecendo, portanto, dentro dos parâmetros legais estabelecidos. Atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 70% de gasto com pessoal, conforme prelecionado em Lei.
- b. Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% (seis por cento) da receita do município com o Legislativo.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Seguem conforme demonstrado acima, planilhas com a perspectiva de acompanhamento mensal da despesa com pessoal já com os acréscimos, bem como, Previsão de Duodécimo para o ano de 2026.

Atenciosamente,

Era o que me cabia informar. Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente.

Erida Ortis da Silva
Contadora





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	RIOF	16/03/2026

ID:	327465	Processo	Documento
CRC:	A0CF8977		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ERIDA ORTIS DA SILVA		
Criação:	16/03/2026 16:01:34	Finalização:	16/03/2026 16:04:25

MD5:	6D2340D28F355E13025CBCD5A3684F2E
SHA256:	92ECDC0D20144B1A7F17A3C228535BB9459715485BEFBB746EDCBDC702153F11

Súmula/Objeto:

Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (RIOF).

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	16/03/2026 16:02:46
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

RELATÓRIO	16/03/2026 16:03:41
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando n°. 007/CONT./2026	16/03/2026	327452
------------------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ERIDA ORTIS DA SILVA	CONTADORA	16/03/2026 16:04:39
----------------------	-----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 327465 e o CRC A0CF8977.



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	n._007-CONT.-2026	16/03/2026

ID:	327617	Processo	Documento
CRC:	C24EC4D8		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ADALTO FERREIRA DA SILVA		
Criação:	16/03/2026 17:21:13	Finalização:	16/03/2026 17:21:28

MD5: **77E0BDF22591AF877B6CE44069F24E09**

SHA256: **88A22EBD027FA91F5730D239827E5CC58FEB808C46DA68437251AC5CD95A80FB**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para conceder reajuste anual de 6,79% nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal. A proposta atualiza os valores constantes nos Anexos I, II e IV da referida lei, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, observando os limites legais de gastos com pessoal e visando à valorização dos

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	16/03/2026 17:21:13
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/03/2026 17:21:13
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei nº 005-2026 - REAJUSTE	16/03/2026	327604
---------------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 327617 e o CRC C24EC4D8.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, que o aumento de despesa decorrente da concessão de reajuste salarial aos servidores desta Casa Legislativa, no percentual de 6,79%, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

Declaro, ainda, que a medida encontra respaldo na dotação orçamentária destinada às despesas com pessoal e encargos sociais desta Câmara Municipal, conforme demonstrado no Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (RIOF) elaborado pelo Departamento de Contabilidade, o qual evidencia que a despesa projetada permanece dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, certifico que o aumento proposto não compromete o equilíbrio fiscal desta Casa de Leis, estando em conformidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declaração	DO ORDENADOR DA DESPESA	16/03/2026

ID:	327619	Processo	Documento
CRC:	A41648F6		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ADALTO FERREIRA DA SILVA		
Criação:	16/03/2026 17:21:44	Finalização:	16/03/2026 17:22:00

MD5: **44898A2024AB0070AF90E97DE6D1D521**

SHA256: **99FE756E6DDC0C49EC4A19D20DC7D50371C9EAABF93F3EDCF8EEDDEAAD3B731B**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para conceder reajuste anual de 6,79% nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal. A proposta atualiza os valores constantes nos Anexos I, II e IV da referida lei, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, observando os limites legais de gastos com pessoal e visando à valorização dos

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	16/03/2026 17:21:44
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/03/2026 17:21:44
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei nº 005-2026 - REAJUSTE	16/03/2026	327604
---------------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 327619 e o CRC A41648F6.